

7º CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DE PAVERAMA - BIÊNIO 2024 - 2025

SUMÁRIO

- CAPÍTULO I - Dos Objetivos e da Coordenação
- CAPÍTULO II - Dos Requisitos do Concurso
- CAPÍTULO III - Das Inscrições
- CAPÍTULO IV - Das Etapas da Seleção
- CAPÍTULO V - Da Comissão de Avaliação
- CAPÍTULO VI - Da Comissão de Avaliação e dos Critérios de Escolha
- CAPÍTULO VII - Da Premiação
- CAPÍTULO VIII - Das Soberanas Eleitas
- CAPÍTULO IX - Das Disposições

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DA COORDENAÇÃO

ESCOLHA DA 7ª CORTE DO MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Art. 1º - A escolha das soberanas para o biênio 2024 - 2025 tem como objetivo:

- I - Motivar e envolver a comunidade no processo de escolha das Soberanas;
- II - Eleger Soberanas que assumam o compromisso e a responsabilidade de trabalhar pelo sucesso dos eventos, bem como na divulgação das potencialidades do Município de Paverama;
- III - Representar o Município de Paverama nos eventos oficiais, quando solicitadas.

Art. 2º - A coordenação e organização dos eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha das Soberanas do Município 2023, estão sob a responsabilidade da ASSEMPA (Associação dos servidores municipais de Paverama).

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DO CONCURSO**

Art. 3º - As candidatas ao título de soberanas deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser brasileira;

II - Ter domicílio em Paverama;

III - Ser solteira;

IV - Ter idade mínima de 18 anos e idade máxima de 28 anos na data da inscrição;

V - Possuir a escolaridade, ensino médio completo ou em curso;

VI - Ter disponibilidade de horários para cumprir o cronograma de atividades do Município;

VII - Possuir ou buscar conhecimentos sobre os assuntos listados neste Regulamento;

VIII - Cumprir com as obrigações constantes neste Regulamento e participar dos eventos organizados pelo Município representando-o em eventos oficiais, quando solicitadas;

IX - Gozar de perfeita saúde, ser simpática e cooperativa, ter postura, personalidade e ter condições (cultura e conhecimento) para promover o Município de Paverama em eventos, festas e feiras estaduais, nacionais;

X - Não ter filhos e/ou estar grávida;

XI - Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;

XII - Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizados pelo Município de Paverama, organização do evento, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

**CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º - O período de inscrição para o Concurso será de 15 de junho à 17 de julho de 2023, às 17 horas.

§ 1º - O período de inscrições poderá ser prorrogado, sendo que o número mínimo para a realização do concurso será de 7 candidatas.

§ 2º - As atividades para a Escolha das Soberanas e os eventos de avaliação serão realizados a partir do mês de agosto do presente ano, até a data do baile que será no dia 10/11/2023.

§ 3º - A ficha de Inscrição e o Regulamento do Concurso poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Paverama.

§ 4º - Para participar do concurso as candidatas deverão preencher a ficha de inscrição e entregar juntamente com os documentos listados neste parágrafo, até a data e hora limite, para um representante da comissão organizadora, no Setor de Cadastro, na sede da Prefeitura Municipal de Paverama.



- I - Cópia carteira de identidade;
- II - Cópia de certidão de nascimento;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Comprovante de escolaridade.
- V – Certidão negativa de ordem cível e criminal.

§ 5º - A candidata deverá informar, na ficha de inscrição, um endereço de e-mail e telefone válido para o envio de notícias, avisos e informações sobre o Concurso e verificar diariamente a sua caixa de mensagens de seu e-mail, bem como, seu WhatsApp, a partir da inscrição do Concurso, bem como manter atualizado o endereço eletrônico e número telefônico, no caso da alteração.

§ 6º - A candidata, ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste Regulamento, sob pena de ter a sua inscrição no concurso cancelada sem qualquer direito a indenização.

§ 7º - A inscrição da candidata somente será validada se respeitado e cumprido com todos os itens listados neste Regulamento;

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 5º - A escolha das soberanas da 7ª edição contará com as seguintes etapas:

- I - Entregar a Ficha de Inscrição até o dia 17 de julho de 2023, devidamente preenchida e assinada, juntamente com todos os documentos listados neste regulamento;
- II - Participar da Avaliação Escrita Cultural;
- III - Realizar um vídeo conforme regulamento e instruções a serem prestadas pela empresa organizadora do concurso;
- IV - Participar do coquetel e entrevista cultural;
- V - Desfile no 7º Baile de Escolha das Soberanas, o qual será realizado no dia 10 de novembro de 2023.

§ 1º - A candidata deverá participar de todas as etapas do Concurso.

§ 2º - Caso a candidata não esteja presente em algum dos eventos descritos no presente artigo, será atribuído nota zero na etapa que não realizar.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 6º - A Comissão de Avaliação tem a função de avaliar as candidatas e eleger três soberanas do Município de Paverama 2024/2025, de acordo com o estabelecimento neste Regulamento.



Art. 7º - O jurado deve ter disponibilidade para participar de todas as etapas previstas para a escolha das soberanas e que sejam de sua incumbência.

Art. 8º - O jurado não poderá ter nenhum tipo de parentesco com as candidatas.

Art. 9º - A Comissão de Avaliação fará a apuração do resultado final e divulgará as candidatas vencedoras, durante o 7º Baile de Escolha das Soberanas, o qual será realizado no dia 10 de novembro de 2023.

§ 1º - A decisão do Corpo de Jurados não será passível de interposição de recursos.

§ 2º - O resultado da apuração das avaliações será mantido pela coordenação e organização do evento em seus arquivos, pelo período de trinta (30) dias, contados da divulgação do resultado. Após decorrido este período, os mesmos serão incinerados.

§ 3º - Durante o período descrito no parágrafo anterior, as candidatas, mediante requerimento protocolado junto a Diretoria da ASSEMPA, terão acesso ao resultado das suas avaliações, sendo vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas, bem como a identificação dos avaliadores.

§ 4º - A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.

§ 5º - Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata e assinada por todos os integrantes da Comissão de Avaliação.

CAPÍTULO VI

DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Art. 10 - A avaliação das candidatas é resultado da participação das mesmas em todas as etapas do concurso conforme artigo 6º deste Regulamento, decorrentes da observação dos integrantes da Comissão de Avaliação, sendo o resultado registrado com os seguintes critérios e pontuação:

- A) Avaliação Escrita Cultural-----25 pontos
- b) Teste de vídeo-----15 pontos
- c) Coquetel e entrevista-----20 pontos
- d) Desfile (Simpatia, desenvoltura e beleza) -----40 pontos

§ 1º - O item “a” será avaliado pelos Jurados convidados pela Empresa Organizadora do concurso que, julgarão a abordagem aos assuntos referentes Ao Município de Paverama/RS, fornecidos pela organização do evento.

§ 2º - O item “b” será avaliado pelos Jurados convidados pela Empresa Organizadora, julgando no teste de vídeo, o desempenho, desenvoltura, naturalidade, capacidade de expressão, dicção e oratória da candidata.

§ 4º - Os itens “c” e “d” serão avaliados pela Comissão Julgadora, na noite do Baile.

Art. 11 - No caso de empate na soma dos pontos, será utilizado o critério de maior idade.

Art. 12 – O formato, data e horário das etapas descritas neste capítulo, bem como, os trajes a serem utilizados nas respectivas etapas, serão informados pela organização do evento no momento oportuno e com antecedência que permita a preparação das candidatas.



**CAPÍTULO VII
DA PREMIAÇÃO**

Art. 13 - As vencedoras do concurso receberão o título de soberanas, Rainha e Princesas do Município Paverama 2024/2025.

§ 1º - A Rainha receberá o prêmio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

§ 2º - As Princesas receberão o prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cada uma.

**CAPÍTULO VIII
DAS SOBERANAS ELEITAS**

Art. 14 - As soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação do município.

Art. 15 - As despesas das Soberanas com as atividades de divulgação de eventos, ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Paverama.

§ 1º - As Soberanas eleitas receberão coroa, faixa e trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paverama, a escolha do modelo, e do profissional que irá confeccionar o traje oficial.

I – É de responsabilidade das soberanas eleitas, devolver a municipalidade os trajes, sapatos e coroas que receberem para uso durante o reinado, íntegros e em bom estado de conservação.

Art. 16 - A Rainha e as Princesas estão cientes e assumem o compromisso de representarem o Município de Paverama de forma honrada (com gentileza, simpatia, fidalguia, elegância, comportamento social, hospitalidade e atenção), fazendo a gestão de relacionamento por excelência nos eventos em que participarem.

Art. 17 - Durante a participação em eventos, em que estiverem exercendo as respectivas funções de Rainha e Princesas de Paverama, as Soberanas não poderão ser vistas em público namorando, fumando, consumindo bebidas alcoólicas ou praticando qualquer conduta que seja incompatível com a seriedade e discrição do cargo.

Art. 18 - Durante o período de reinado, as Soberanas não poderão, em hipótese alguma, tornar públicas fotografias ou vídeos em que apareçam desnudas ou em roupas íntimas.

Art. 19 - Caso alguma das Soberanas apresente indisponibilidade injustificada para algum dos compromissos assumidos, desrespeite alguma norma deste regulamento ou mantenha comportamento incompatível com o cargo, poderá, a critério da Comissão Organizadora, ser substituída pela candidata de melhor colocação subsequente, decisão de caráter irrevogável e irrecurável. Em tal caso, a candidata que perder o posto deverá devolver imediatamente os trajes de Rainha ou Princesa, coroa e faixa, decaindo, do direito aos prêmios estipulados neste regulamento.



**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 - A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais, em caso de eleita, perderá o título imediatamente.

Art. 21 - Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão Organizadora do Concurso, para quem devem ser dirigidas, por escrito e a qualquer tempo.

Art. 22 - Os anexos são parte integrantes deste Regulamento.

Art. 23 - As Soberanas terão o mandato de dois anos, que se encerrará com a realização de um novo concurso.

Art. 24 - Será obrigatória a presença das Soberanas para a transferência do respectivo título no próximo concurso, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e por escrito.

Art. 25 - Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados pela Comissão Organizadora do Evento de forma soberana e irrecorrível.

Paverama, 29 de maio de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA